

PORTARIA Nº 409 de 03/10/2016

Institui e regula o **Comitê de Marketing** da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê de Marketing** da **Universidade Positivo (UP)**, órgão vinculado à Reitoria, de caráter consultivo.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Marketing:

- I - Propor abertura de novos cursos de Graduação e Pós-Graduação.
- II - Propor realinhamento estratégico para cursos de Graduação e Pós-graduação.
- III - Identificar oportunidades para novas unidades da UP.
- IV - Identificar oportunidades de parcerias estratégicas para a UP.
- V - Propor precificação dos cursos de Graduação.
- VI - Identificar oportunidades de novos negócios para a UP.
- VII - Analisar o portfólio de produtos da UP sob a ótica mercadológica.
- VIII - Realizar estudos de cenários para o ensino superior.
- IX - Realizar estudos da concorrência.
- X - Propor datas de processos seletivos internos.
- XI - Propor ações comerciais para captação e retenção e alunos.
- XII - Propor diretrizes para as ações de comunicação e marketing da UP.

Art. 3º O **Comitê de Marketing** não tem caráter decisório e as propostas que dele nascerem serão submetidas ao Colegiado da Reitoria para deliberação.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá semanalmente, em havendo pauta, registrará em ata as propostas analisadas e submeterá à deliberação da Reitoria as propostas aprovadas.

Art. 4º Os membros do **Comitê de Marketing** serão nomeados em Portaria do Reitor, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º Compõem o **Comitê de Marketing**:

- I - O Superintendente Educacional.
- II - O Pró-Reitor Acadêmico.
- III - O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Educação Continuada.
- IV - O Pró-Reitor de Planejamento e Operação.

V - O titular da Área de Relações Institucionais e Desenvolvimento de Negócios.

VI - O titular do Departamento de Marketing.

VII - Um representante da Área de Relacionamento com o Mercado.

Parágrafo único. Cada membro poderá participar diretamente do Comitê ou indicar representante.

Art. 6º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 369, de 01/06/16, e as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 03 de outubro de 2016.



Prof. José Pio Martins

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)